

INICIATIVA
Prefeito Municipal José Francisco Régis
Câmara Municipal de Cabedelo /PB

José Francisco Régis

VISTO



PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Dia 27/12/06

José Francisco Régis
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.334, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
(Lei nº 974 de 16/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 16 a 31/12/06

José Francisco Régis
VISTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada a desafetação de áreas de terrenos públicos, localizadas no Loteamento Parque Verde, neste Município, com as seguintes descrições e metragens:

I – área de rua, correspondente a 481,79 m² (quatrocentos e oitenta e um, vírgula, setenta e nove metros quadrados);

II – área de calçada, correspondente a 267,54m² (duzentos sessenta e sete, vírgula, cinqüenta e quatro metros quadrados);

III – área de praça, correspondente a 105,67m² (cento e cinco, vírgula, sessenta e sete metros quadrados).

Parágrafo único. Os terrenos públicos de que trata este artigo, com uma área total de 855,00 m² (oitocentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), limita-se com as Quadras “B” e “D” e a Rua Dr. Arnaldo Gomes, no Loteamento Parque Verde, neste Município.

Art. 2º As áreas de terrenos públicos de que trata o artigo anterior, deixam de ser bem de uso comum do povo e passam a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo (PB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Cabedelo (PB), aos 27 de dezembro de 2006; 184º da Independência, 117º da República e 50º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
PREFEITO